

Folha nº 01 do proc.  
Nº 300/2005

Adeima Cícero - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406



# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete do Vereador Russomanno

LI O HOJE  
AS COMISSÃO - DE: 25 MAI 2005  
*Constituição, Justiça  
Educação, Cultura e Esportes  
Finanças e Orçamento*

**PROJETO DE LEI nº**

01 - PLB  
01- 0300/2005

*Dispõe sobre a inclusão da disciplina "ECONOMIA DOMÉSTICA" nas escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1.º Fica incluída na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino fundamental a disciplina "ECONOMIA DOMÉSTICA".

Parágrafo único. A disciplina instituída no "caput" deste artigo deverá ser ministrada, obrigatoriamente, por profissionais integrantes da carreira de *ECONOMISTA DOMÉSTICO*.

Art. 2.º As adaptações necessárias para o cumprimento da presente Lei, serão objeto da regulamentação do Executivo Municipal, inclusive quanto a lotação de cargos dos profissionais devidamente habilitados.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor no exercício em que a despesa por ele acarretada for consignada no orçamento anual do município, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em,

**RUSSOMANNO**  
Vereador

EQUIPE DE REGISTRO  
25 MAI 2005

C M S P - A T M - 25 Mai - 2005 - 15:20 - 009754